



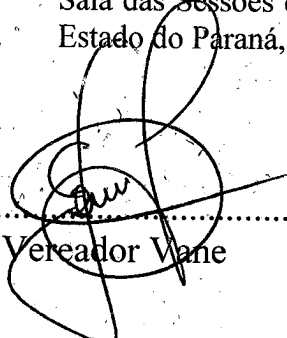
mb

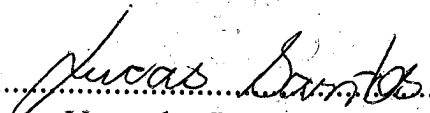
Os Vereadores que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 144 e 145 do Regimento Interno desta Casa, propõem a seguinte:

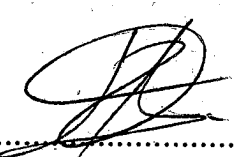
MOÇÃO DE APELO

Apresentamos a esta Casa Legislativa, de iniciativa do Vereador Vane, **MOÇÃO DE APELO** ao Presidente deste Poder Legislativo, para que retome a participação popular de forma presencial nas Sessões Regimentais desta Câmara, atendendo todas as recomendações de prevenção ao contágio pelo COVID-19. Sugerimos ainda ao Presidente que autorize a execução de divisória de acrílico na bancada do Plenário, entre os vereadores, a fim de que cada um possa retomar seu lugar com segurança. Em anexo segue, com as devidas considerações, a minuta da Resolução sugerida ao Ilustre Presidente, detentor do poder para tomar a referida decisão

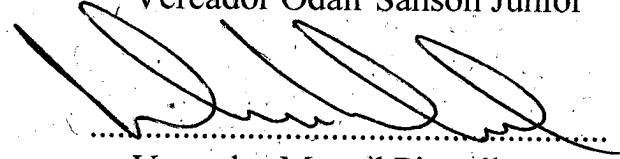
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmeira,
Estado do Paraná, em 14 de junho de 2021.

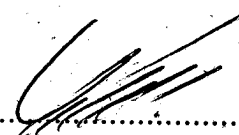

.....
Vereador Vane

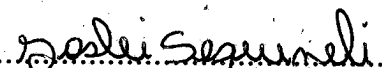

.....
Vereador Lucas Santos

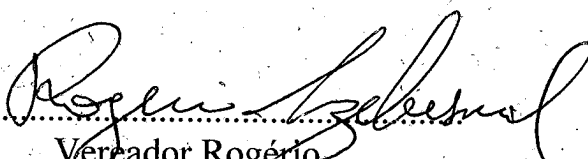

.....
Vereador Odair Sanson Junior

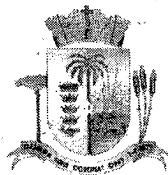

.....
Vereador Gilberto Rogalski


.....
Vereador Marcel Pietralla


.....
Vereador Vaguinho


.....
Vereador Joslei Sequineli


.....
Vereador Rogério



**RESOLUÇÃO Nº de 11/06/2021,
do Presidente da Câmara Municipal de Palmeira**

Altera o inciso III e insere inciso IV ao art. 1º da Resolução nº 2 de 22/09/2020 do Presidente da Câmara Municipal de Palmeira

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 31 da Lei Orgânica e

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da doença infectocontagiosa COVID-19, causada pelo “Novo Coronavírus”;

CONSIDERANDO os atos normativos vigentes, especificamente o Decreto Municipal nº 14.268 de 05/03/2021 e suas alterações, e o Decreto Estadual nº 7.020 de 05/03/2021; e

CONSIDERANDO que todas as recomendações oficiais de prevenção ao contágio pelo COVID-19 serão rigorosamente seguidas;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso III e inserir o inciso IV no art. 1º da Resolução nº 2 de 22/09/2020, do Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 1º

III – As reuniões institucionais continuarão sendo realizadas sem a presença do público, até nova determinação;

IV - Nas Sessões Regimentais, fica permitida a participação do público, limitada ao percentual estipulado no Decreto Municipal nº 14.268/2021, observando a capacidade máxima do Plenário, respeitando a ordem de chegada e atendendo as demais determinações previstas no referido Decreto e suas alterações.

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de junho de
2021.

Egon Krambeck
Presidente